



REGULAMENTO INTERNO DA MESA DA REUNIÃO GERAL DE ESTUDANTES DA AEFFUP

Apresentado a 20 de dezembro de 2024

Artigo 1.º

Da composição e substituição da Mesa

1. A Reunião Geral de Estudantes (RGE) é presidida pela Mesa da Reunião Geral de Estudantes, doravante apenas Mesa, que é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos em lista fechada;
2. No caso de faltarem membros da Mesa, o Presidente pode convidar membros da RGE para o coadjuvar, sob devida autorização da RGE, por meio de votação;
3. Faltando o Presidente, a presidência da Mesa será assegurada pelo Vice-Presidente ou, faltando este, pelo Secretário, sem prejuízo do artigo 27.º dos Estatutos da AEFFUP;
4. Faltando todos os membros da Mesa, a RGE elegerá uma mesa, por meio de votação, de entre os elementos que participam na RGE e que estiveram presentes na RGE precedente.

Artigo 2.º

Das competências da Mesa

1. Compete à Mesa:

- a) Convocar a RGE e coordenar/dirigir os trabalhos;
- b) Divulgar a respetiva ordem de trabalhos, nos termos definidos no artigo 22.º dos Estatutos da AEFFUP;
- c) Fixar a respetiva Ordem de Trabalhos, ouvindo os restantes Órgãos Sociais da AEFFUP;
- d) Dirigir e moderar a RGE, tendo os seus elementos direito a voto, de acordo com o artigo 22.º dos Estatutos da AEFFUP;
- e) Verificar a existência de *quórum* antes do início dos trabalhos e, no caso de inexistência, convocar a RGE em segunda chamada passados 30 minutos da hora marcada;
- f) Receber todas as propostas, requerimentos e moções e colocá-los à discussão e votação, após análise das mesmas pelos elementos da mesa da RGE;
- g) Assegurar o bom andamento dos trabalhos e garantir que não há entradas nem saídas no decurso das votações;
- h) Integrar as iniciativas orais e escritas dos participantes;
- i) Verificar a elegibilidade dos candidatos a órgãos da AEFFUP;
- j) Decidir as questões de interpretação e integração das lacunas do regulamento e dos Estatutos da AEFFUP;
- k) Decidir sobre recursos apresentados em relação às decisões do Presidente da Mesa;
- l) Lavrar a ata da RGE e submetê-la a votação em RGE, integrando as iniciativas orais e escritas dos participantes, sendo assinada pela Mesa;
- m) Todas as que lhe forem atribuídas pela RGE.

2. Cada membro da Mesa da RGE é pessoalmente responsável pelos seus atos e solidariamente responsável por todas as medidas tomadas de acordo com os restantes membros da Mesa.

Artigo 3.º

Do Presidente da Mesa

1. Compete ao Presidente da Mesa:

- a) Presidir a Mesa da RGE;
- b) Orientar, dirigir e disciplinar os trabalhos;
- c) Superintender o funcionamento da Mesa;
- d) Determinar o tempo de cada um dos oradores;
- e) Retirar a palavra a qualquer orador cuja intervenção ultrapasse o tempo ou esteja fora do ponto em discussão;
- f) Verificar a existência de *quórum*;
- g) Admitir e rejeitar propostas, reclamações e requerimentos, verificada a sua regularidade regimental, sem prejuízo do direito de recurso dos seus autores para a Mesa e RGE em caso de rejeição;
- h) Velar pelo cumprimento das competências e prazos que lhe forem fixados pelos Estatutos;
- i) Declarar a abertura, suspensão e encerramento das sessões;
- j) Assinar a ata;
- k) Conferir posse à Mesa, Direção e Conselho Fiscal.

2. As deliberações da Mesa são tomadas pela maioria dos seus elementos presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate;

3. Das decisões tomadas pelo Presidente cabe sempre reclamação e recurso para a Mesa e desta para a RGE.

Artigo 4.º

Do Vice-Presidente da Mesa

1. Compete ao Vice-Presidente da Mesa:

- a) Coadjuvar o Presidente a dirigir os trabalhos da RGE;
- b) Assinar e datar todos os documentos entregues à Mesa;
- c) Ordenar a matéria para discussão;
- d) Organizar as inscrições dos participantes que pretendem usar da palavra;
- e) Lavrar e assinar as atas por ele elaboradas, quando necessário assumir a competência de Secretário, de acordo com o artigo 9.º do presente regulamento.

2. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas competências quando for necessário;

3. O Vice-Presidente substitui o Secretário nas suas competências quando for necessário.

Artigo 5.º

Do Secretário da Mesa

1. Compete ao Secretário, em geral, coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções, no expediente da Mesa e designadamente:
 - a) Elaboração da lista de presenças;
 - b) Servir de escrutinador nas votações e registar os resultados das mesmas;
 - c) Lavrar e assinar as atas;
 - d) Organizar os registos das Reuniões Gerais de Estudantes.
2. O Secretário assume as funções do Vice-Presidente, quando necessário;
3. O Secretário assume as funções de Presidente, na ausência do mesmo e do Vice-Presidente, sem prejuízo do artigo 27.º dos Estatutos da AEFFUP.

Artigo 6.º

Das atas

1. Será lavrada a ata que registre o que de essencial se tiver passado nas RGE, nomeadamente, as deliberações tomadas e as posições assumidas;
2. A ata deve registar o número dos presentes;
3. As atas serão elaboradas sob a responsabilidade do Secretário ou de quem o substituir, que as assumirá juntamente com o Presidente e as submeterá a aprovação na RGE seguinte, sem prejuízo do disposto no ponto 4 deste artigo;
4. Poderão ser apresentadas propostas de alteração antes da votação;
5. As atas ou texto das deliberações mais importantes podem ser aprovados em minuta, desde que tal seja deliberado pela maioria dos associados presentes;
6. Os elementos que pretendam que as suas intervenções sejam transcritas para ata, na íntegra, devem entregá-las à mesa por escrito até ao final da RGE, para serem anexadas.

Artigo 7.º

Da passagem de pasta

1. A Mesa cessante, findo o seu mandato, deve entregar à Mesa recém-eleita para arquivo toda a documentação como livros de atas da RGE, correspondência e demais documentos que digam respeito à Mesa.

Artigo 8.º

Das alterações ao regulamento

1. O regulamento interno deverá ser aprovado no início de cada mandato, em RGE;

2. Em tudo o mais não previsto neste regulamento aplicar-se-ão as regras em vigor, garantindo sempre total cumprimento dos Estatutos da AEFFUP.

Artigo 9.º


Da entrada em vigor

1. O regulamento ou as suas posteriores alterações entrarão em vigor na reunião subsequente à sua aprovação.

Apresentado a 20 de dezembro de 2024.

Conforme o original.

A Presidente da Mesa da Reunião Geral de Estudantes,



Maria João Monteiro